



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) com REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º : 034/2013

PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS N.º : 026/2013

DATA DA REALIZAÇÃO : 26/06/2013 às 08:00 hs

LOCAL : Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA realizará procedimento de licitação N.º **034/2013**, na modalidade **Pregão Presencial N.º 026/2013**, tipo **menor preço**, tendo por objeto **Aquisição de Material de expediente para atender Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG**. Nos termos da Lei Federal 10520/2002, **Decreto Municipal N.º 035/2005**, Decreto Municipal N.º 042/2011 e subsidiariamente a Lei 8666/93, e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública as **08:00 horas do dia 26/06/2013**, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, neste Município de Pirapora / MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro, ADRIANO CASTRO DE AZEVEDO. A Equipe de Apoio será formada por POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, RUTE FERREIRA DA SILVA e MARINEIDE JOSE RAMOS, designados pela **PORTARIA N.º 0415/2013**, de 4 de junho de 2013.

1. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art 1º, I do Dec. 042/2011.

1.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo da Prefeitura M. de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

1.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Material de expediente para atender Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG**, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV e V contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato e Declaração de Micro-Empresa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.1 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.1.2 Estrangeira que não funcione no País.

3.1.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 3.1.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 3.1.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 26/06/2013

HORÁRIO: 08:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora / MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de Licitações, no local, data e horário definidos neste edital.**

5. CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

5.13 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

5.2 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

5.2.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1.1 instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (*vide* modelo referencial constante do anexo II) ;

5.2.1.2 cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado do documento de identidade, ou da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.1.3 O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.2.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.2.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).

5.2.5 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, a **declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada pelos documentos:

5.2.5.1- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.2.5.2- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.5.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

5.2.5.4 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1. As propostas comerciais serão **datilografadas ou digitadas, impressas** em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 - O envelope "proposta" deverá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (Compact Disc - CD ou pen-drive) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.2.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital (Modelo abaixo).

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.2.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.5 - Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 026/2013.**

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

- 6.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.11 - A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas_ CNPJ;

7.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município sede da pessoa jurídica, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3 **Prova de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 **Prova de Regularidade para com o INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.5 **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a (Lei 12.440/2011)**

7.2.6 **No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.**

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 **Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/ prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

7.4.2. **Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante (Resolução 144).**

7.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.6. A documentação constante do Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pelo Município, e com a validade em vigor, substitui os demais documentos exigidos e deverá vir acompanhado com o relatório, para fins de conferência pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.7 A empresa que comparecer à sessão do pregão munida com o CRC (Simples), emitido pelo Município, deverá apresentar, além do aludido relatório para conferência, se houver, também os demais documentos necessários para habilitação jurídica, econômico/financeiras, técnica e fiscal a que se referem os itens anteriores deste edital.

7.8 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderado todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8. SESSÃO DO PREGÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.
- 8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10.5 LANCES VERBAIS

- 10.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.5.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 10.5.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.6 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

- 10.5.6.1. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 10.5.6.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.5.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.5.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.6.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6 JULGAMENTO

11.6.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

11.6.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.6.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.6.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.
- 12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.
- 13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.
- 14.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.
- 14.3 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a sua aceitação ou rejeição.
- 14.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 14.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 14.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 14.7. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 14.8 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, par retirá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

14.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1 Pagamento será efetuado mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entrega-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

17.12 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, **devendo** ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos no Município de Pirapora, à Rua Antonio Nascimento, 274, Centro - Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. A sua cópia será fornecida em formato pdf àqueles que se interessarem através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br ou através do site pirapora.mg.gov.br.

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

Pirapora / MG, 10 de junho de 2013

ADRIANO CASTRO DE AZEVEDO
PREGOEIRO

Este edital foi examinado e
aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/2013.

Assessor jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

**ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2013
PREGÃO (PRESENCIAL) com REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013**

DESCRIÇÃO: Aquisição de Material de expediente para atender Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde.	V. Unit.	V. Total
0001	BARBANTE COLORIDO 4/08 200GRS 130M.		RL	30		
0002	BARBANTE CRU 750 GRAMAS		RL	50		
0003	BLOCO DE ANOTAÇÕES 654 - 76X76 - 100 FLS.		UNI	50		
0004	BOLA DE ISOPOR TAM. 100MM PCT C/ 10 UND. MODELO: 100MM		UNI	30		
0005	BOLA DE ISOPOR TAM. 25MM PCT C/ 100 UND MODELO: 25MM		UNI	5		
0007	BOLA DE ISOPOR TAM. 40MM PCT C/ 40 UNID MODELO: 40MM		UNI	5		
0008	BOLA DE ISOPOR TAM. 60MM PCT C/ 30 UND MODELO: 60MM		UNI	5		
0009	BORRACHA BRACA MACIA Nº 20 PARA APAGAR GRAFITE CX C/ 20 UNIDADES.		CX	150		
0010	BROCAL PVC AZUL PACOTE COM 500G		PCT	5		
0011	BROCAL PVC DOURADO PACOTE COM 500G		PCT	5		
0012	BROCAL PVC PRATEADO PACOTE COM 500G		PCT	5		
0013	BROCAL PVC VERDE PACOTE COM 500GR		PCT	5		
0014	BROCAL PVC VERMELHO - PACOTE COM 500GR		PCT	5		
0015	CADERNO CARTOGRAFIA (DESENHO), ASPIRAL COM 96 FOLHAS GRANDE.		UNI	150		
0016	CADERNO PAUTADO BROCHURÃO, TAMANHO GRANDE COM 80 FOLHAS		UNI	100		
0017	CAIXA ARQUIVO (BOX) PLASTICA CORES: AZUL, BRANCA, AMARELA, LARANJA.		UNI	500		
0018	CANETA ESCRITA PRETA NAQUIM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		UNI	30		
0019	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE A PRESSÃO NORMAL À ESCRITA, CX COM 50 UND. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, TINTA AZUL, VERMELHA E PRETA.		CX	300		
0020	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHA), CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE A PRESSÃO NORMAL À ESCRITA,		CX	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

	CX COM 50 UND. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, TINTA AZUL , VERMELHA E PRETA.					
0021	CANETA GEL ESCRITA DOURADA PARA CONVITE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A COTAR DA DATA DE ENTREGA.		UNI	30		
0022	CANETA HIDROCOR PONTA DE (5 A 6)MM DE DIAMETRO, CORES VARIADAS/ CX. C/12 UND. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO		JG	100		
0023	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA.		UNI	40		
0024	CANETA TIPO DESTACA TEXTO, CX COM 12 UND. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CORES: VERDE, AMARELA , LARANJA.		CX	100		
0025	CARBONO FACE SIMPLES, FORMATO A4, CX COM 100 FOLHAS.		CX	5		
0026	CARTOLINA BRANCA, 120 GRAMATURA		FLS	300		
0027	CARTOLINA LAMINADA 50X60 FOLHAS TODAS AS CORES.		FLS	150		
0028	CARTOLINA TODAS AS CORES 50X66 120 GRAMATURA.		FLS	300		
0029	CD-R COM CAPA 800MIN 700MB		UNI	500		
0030	CD-R SEM CAPA 800MIN 700MB.		UNI	1000		
0031	CD-RW COM CAPA 800MIN 700MG.		UNI	500		
0032	CD-RW SEM CAPA 800MIN 700MB		UNI	1000		
0033	CLIPS EM METAL GALVANIZADO N° 02, CX COM 100 UN		CX	100		
0034	CLIPS EM METAL GALVANIZADO N° 03 CAIXA COM 100UND.		CX	100		
0035	CLIPS EM METAL GALVANIZADO N° 04, CX COM 100 UN		CX	150		
0036	CLIPS EM METAL GALVANIZADO N° 06 CAIXA COM 100 UND.		CX	50		
0037	COLA 90 GRS.		UNI	400		
0038	COLA BRANCA PARA E.V.A TUBO 90G. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		UNI	50		
0039	COLA COLORIDA DE TODAS AS CORES 25 GRS, CX COM 6 UND. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		CX	30		
0040	COLA COM GLITER TODAS AS CORES, 35 GR, CX COM 6 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		CX	50		
0041	COLA EM BASTÃO STICK 8 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		UNI	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

0042	COLA PARA ISOPOR 470 G. INCOLOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		UNI	20		
0043	COLCHETE Nº 06 CX C/ 72 UND.		CX	15		
0044	COLCHETE Nº 07 CX C/ 72 UND.		CX	15		
0045	COLCHETE Nº 08 CX C/ 72 UND.		CX	15		
0046	COLCHETE Nº 09 CX C/ 72 UND.		CX	15		
0047	COLCHETE Nº 12 CX C/ 72 UND.		CX	15		
0048	COLCHETE Nº 15 CX C/ 72 UND.		CX	15		
0049	CORRETIVO LÍQUIDO PARA PAPEL A BASE DE ÁGUA 18ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		FR	100		
0050	DVD - R COM CAPA 120MIN/4.7GB.		UNI	500		
0051	DVD-R SEM CAPA		UNI	1000		
0052	DVD-RW COM CAPA 4.7 GB.		UNI	500		
0053	DVD-RW SEM CAPA 4.7 GB		UNI	1000		
0054	ELÁSTICO 18 SUPER AMARELO PCT COM 250 GRS		PCT	10		
0055	EMBORRACHADO E.V.A FINO - TODAS AS CORES.		FLS	500		
0056	EMBORRACHADO E.V.A FINO COM GLITER TODA AS CORES		FLS	300		
0057	EMBORRACHADO E.V.A GROSSO, COM GLITER, TODAS AS CORES		FLS	300		
0058	EMBORRACHADO E.V.A, GROSSO - TODAS AS CORES		FLS	500		
0059	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 250 X 353 90 GR CX. C/ 250 UND.		CX	5		
0060	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO MÉDIO 20/28 90G OFICIO 28 CX C/ 250 UNID		CX	5		
0061	ENVELOPE KRAFT, 80G - SACO, TAMANHO 31X41 KN 41 CX C/250 UNID		CX	3		
0062	ENVELOPE KRAFT, 80G - TAMANHO MÉDIO 20X28 KN - 28 CX. 250 UNID		CX	5		
0063	ENVELOPE KRAFT, 80G TAMANHO OFICIO 24X34 KN - 34 CX C/250 UNID		CX	8		
0064	ENVELOPE PAGAMENTO LAB. 2 C/ BLOQUEIO C C/ 3000 FLS.		CX	5		
0065	ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, COM 09MM - PACOTES COM 100.		PCT	5		
0066	ESTILETE GRANDE CRISTAL		UNI	150		
0067	ESTILETE PEQUENO CRISTAL		UNI	150		
0068	ETIQUETA AUTO COLANTE 02 CARREIRAS 89 X 23 CX. C/ 2000 UNIDADES		CX	5		
0069	ETIQUETA FOLHA INTEIRA Nº 01 TIPO 6185 PCT C/ 100 FOLHAS.		PCT	5		
0070	EXTRATOR DE GRAMPO CX C/ 12 UND.		CX	20		
0071	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR INCOLOR 19X30 - UNIDADE.		UNI	100		
0072	FITA ADESIVA TIPO CREPE, 19MMX50M -		UNI	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

	UNIDADE.					
0073	FITA ADESIVA TIPO DUREX, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 45X45X3MM.		UNI	200		
0074	FITA PARA IMPRESSORA FX 890		UNI	30		
0075	FITA TIPO DUREX COLORIDO 12MM X 10 MM, TODAS AS CORES.		UNI	50		
0076	FORMULARIO CONTINUO 3 VIAS 80 COL. CX C/ 900 JOGOS		CX	10		
0077	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 01 VIA, BRANCO CX. C/ 3000 FOLHAS.		CX	5		
0078	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 02 VIAS, BRANCO CX C/ 1500 FOLHAS.		CX	5		
0079	GLITER PVC TODAS AS CORES, CX C/12 POTES PEQUENOS.		CX	30		
0080	GRAMPEADOR ALICATE, METAL, 30 FLS, PARA GRAMPO 24/6 - 26/6		UNI	30		
0081	GRAMPEADOR PARA PAPEL TAMANHO GRANDE 20 CM (BOA QUALIDADE).		UNI	20		
0082	GRAMPEADOR PARA PAPEL TAMANHO PEQUENO PARA GRAMPO 26/06 COM 5000 UND.		UNI	150		
0083	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE CX. C/ 5000 UNIDADES.		CX	5		
0084	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/06 NA COR PRATA.		CX	150		
0085	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 CHAPARRAUO CX C/5000 UNID. MODELO: 9/14.		CX	5		
0086	ISOPOR ESPESSURA 10 MM MODELO: 10MM		FLS	100		
0087	ISOPOR ESPESSURA 100 MM MODELO: 100MM		FLS	50		
0088	ISOPOR ESPESSURA 20MM MODELO: 20MM		FLS	100		
0089	ISOPOR ESPESSURA 5 MM MODELO: 5MM		FLS	100		
0090	ISOPOR ESPESSURA 50MM MODELO: 50MM		FLS	50		
0091	LIVRO DE ATA, CAPA DURA PRETA, PAUTADO C/ 200 FOLHAS NUMERADAS		UNI	100		
0092	LIVRO DE ATA, CAPA DURA PRETA, PAUTADO, C/ 50 FLS NUMERADAS.		UNI	100		
0093	LIVRO DE ATA, CAPA DURA PRETRA, PAUTADO C/ 100 FLS NUMERADAS.		UNI	100		
0094	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, PAUTADO C/ 100 FLS.		UNI	100		
0095	LÁPIS DE COR GRANDE MULTICOLOR - CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	50		
0096	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO Nº 2, CX C/ 144 UND.		CX	100		
0097	PAPEL CAMURÇA TODAS AS CORES 40X60.		FLS	300		
0098	PAPEL CARBONO 2 FACE COMUM HC 203 PRETO OU AZUL CX C/ 100 FLS		CX	5		
0099	PAPEL CARTÃO 47X66 TODAS AS CORES		FLS	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

0100	PAPEL COLOR SET, TODAS AS CORES, DUPLA FACE 47X66	FLS	200		
0101	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 10 METROS.	RL	30		
0102	PAPEL CONTACT ESTAMPADO COM DESENHOS INFANTIS 10 M.	RL	15		
0103	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/ 25 M.	RL	30		
0104	PAPEL DE SEDA, TODAS AS CORES 50 X 70 PCT C/ 100UND.	PCT	30		
0105	PAPEL FANTASIA TODAS AS CORES 50 60 PCT C/ 100UND.	PCT	30		
0106	PAPEL FLIP SHARP PACOTE C/ 200 FOLHAS	PCT	5		
0107	PAPEL KRAFT MEDIDAS 90X60CM PCT C/ 250 FLS.	FLS	150		
0108	PAPEL LAMINADO TODAS AS CORES 68X48 CM PCT C/ 100 UND.	PCT	50		
0109	PAPEL MICROONDULADO 50X80 ESTAMPADO.	FLS	100		
0110	PAPEL MICROONDULADO LISO 50X80 TODAS AS CORES.	FLS	100		
0111	PAPEL PARANÁ Nº 22 80 X 100	FLS	50		
0112	PAPEL SULFITE TIPO A4 GRAMATURA 75G/M ² (COM CERTIFICADO NA EMBALAGEM FSC COM ISO 14001) 210X297MM - CX. COM 10 PCTES COM 500 FOLHAS CX. COM 10 PCTES COM 500 FOLHAS	CX	200		
0113	PAPEL SUPER CREPE TODAS AS CORES, 2,5 X 48	FLS	100		
0114	PAPEL TEXTURA GRANITO GRAMATURA 120G/M2, FORMATO A4, CX. C/ 30 FOLHAS.	CX	15		
0115	PAPEL TEXTURA GRANITO GRAMATURA 180G/M2, FORMATO A4, CX. C/ 50 FOLHAS.	CX	15		
0116	PAPEL TEXTURA VERGÊ GRAMATURA 120G/M2, FORMATO A4, CX. C/30 FOLHAS	CX	30		
0117	PAPEL TEXTURA VERGÊ GRAMATURA 180G/M2, FORMATO A4. CX C/ 50FOLHAS.	CX	30		
0118	PASTA CANALETA A-4 PLÁSTICA CRISTAL.	UNI	500		
0119	PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS	UNI	200		
0120	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS	UNI	200		
0121	PASTA CLASSIFICADORA, CAPA DURA, COM PREDEDOR PLÁSTICO, COR CINZA.	UNI	1000		
0122	PASTA COM TRILHO.	UNI	1000		
0123	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.	UNI	2000		
0124	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUIROS, PARA 20FLS REFERÊNCIA 9730.	UNI	30		
0125	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUIROS, PARA 40 FLS.	UNI	10		
0126	TESOURA PROFISSIONAL PICOTAR.	UNI	10		
0127	TESOURA TIPO COMUM EM AÇO, MEDIDAS 6 POLEGADAS	UNI	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

0128	TESOURA TIPO ESCOLAR MATERIAL EM INOX, CABO EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE.		UNI	200		
------	---	--	-----	-----	--	--

3. Parâmetros:

Forma de julgamento : Menor preço por item

4. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento/Execução do Serviço:** Entregar em até 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local de entrega:** Secretaria **M. Administração e Finanças**
- **5. Fiscalização :** Secretaria **M. Administração e Finanças**

OBS:

1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 026/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, COM SEDE À _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA – NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) PROCURADOR(ES) O SENHOR(ES) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA JUNTO À PREFEITURA DE PIRAPORA (OU DE FORMA GENÉRICA: PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº _____ (OU DE FORMA GENÉRICA PARA LICITAÇÕES EM GERAL), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO, E, EM ESPECIAL, PARA (SE FOR O CASO DE APENAS UMA LICITAÇÃO).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Estado Civil do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
FAX:	
Banco:	
Conta bancária:	
N.º da agência:	

PROPOSTA COMERCIAL						
Descrição:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01						
02						
03						
TOTAL						

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega :	
Garantia:	
Marca:	
Modelo:	
Assistência Técnica:	
Local de Entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2013**

Pelo presente instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa _____, Centro, Pirapora/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Valle da Silveira, CPF de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 034/2013, Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 026/2013, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Material de expediente para atender Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG**, de acordo com anexo I do de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 O fornecimento do objeto dos produtos licitados/ prestação de serviços será feito mediante a apresentação de uma autorização de fornecimento/serviço emitida pela Superintendência de Suprimentos da Prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1 O valor a ser pago mensalmente, será apurado pela somatória de todas notas/faturas apresentadas, e devidamente conferidas e atestadas. O valor total do contrato é de R\$().

2.1.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento/prestação de serviços dos itens do anexo I.

2.3. Dos reajustes

2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3. CLÁUSULA 3ª DOS RECURSOS

3.1. Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da (s) Dotação (s) Orçamentária (s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 31/12/2013.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Entregar o objeto/ prestar os serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias/ prestação de serviços, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidades dos produtos entregues.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** - Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** - Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia ou;
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

10.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

10.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, ____ de _____ de ____ .

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

Centenária e a todo vapor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2013

PROCESSO Nº. 034/2013

OBJETO: Aquisição de Material de expediente para atender Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, ____ de _____ de 2013.

NOME

RG

CARGO

Centenária e a todo vapor